

FR.2024.2027 – SEQ59177

Belo Horizonte/MG, 31 de julho de 2024.

À

**CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL
(CTOS/CIF)**

A/C: SRA. JULIANE DE ARAÚJO BARROSO

Ref.: Ofício nº30/2024/CT-OS-CIF

Sra. Juliane de Araújo Barroso,

Em atenção à solicitação contida no ofício em referência, a Fundação Renova vem, por seu representante, expor o que segue.

Por meio do Ofício nº 30/2024/CT-OS-CIF, esta il. Coordenadora solicitou o envio de relatório que demonstrasse o **status das ações no município de Sooretama, bem como informasse quanto ao cumprimento das Deliberações CIF nº 164/2018, 167/2018 e 180/2018, no que tange aos programas vinculados à CT-OS.**

Convém ressaltar de início que os atendimentos e obrigações da Fundação Renova expressos nas referidas Deliberações têm como origem estritamente a construção do barramento entre o rio Doce e o sistema de lagoas, em cumprimento à decisão proferida em 20/11/2015, na Ação Civil Pública nº 0017045-06.2015.8.08.0030 (PJE: 1012064-42.2019.4.01.3800), que determinou (i) a implantação de barramentos para a proteção dos acessos da água do rio Doce às lagoas e afluentes do Município, (ii) imediata abertura de pontos de vazão naturais do Rio Doce para o

mar e (iii) a remoção de qualquer obstáculo de contenção da água do rio para o mar, sob pena de multa de R\$20.000.000,00.

Ocorre que, devido ao período chuvoso de 2017/2018, o nível da lagoa Juparanã se elevou, causando prejuízos ambientais e socioeconômicos à qualidade de vida das comunidades de Patrimônio da Lagoa / Comendador Rafael em Sooretama.

Ressalta-se, contudo, que o referido município não foi incluído na Área de Abrangência Socioeconômica definida pelo TTAC.

Isso significa que o atendimento pela Fundação Renova às referidas comunidades deve ficar limitada à recomposição dos danos causados pontualmente à terceiros, sob o prisma da responsabilidade civil objetiva, e não em decorrência do rompimento da barragem de Fundão.

Dito isso e, como cediço, aproximadamente 2 anos após a instalação emergencial de estruturas de contenção (barramento) visando interromper a comunicação entre o rio Doce e os sistemas de lagoas no qual se encontra a lagoa Juparanã, o nível da referida lagoa se elevou significativamente em virtude do período chuvoso de 2017/2018 afetando, assim, edificações localizadas em seu entorno, em Patrimônio da Lagoa, Sooretama e Linhares.

O deslocamento físico de algumas famílias que residiam nas referidas localidades teve início ainda em 2015 em função das obras emergenciais para construção do barramento no Rio Pequeno. Posteriormente, em março de 2018, houve uma segunda remoção de famílias em razão da elevação do nível da Lagoa Juparanã. Já em março de 2019, diante da necessidade de acionamento do plano de contingência em função do não atendimento de critérios de segurança geotécnica e estabilidade do barramento, apontados em estudos de engenharia, foi necessária nova remoção

das famílias para a abertura do canal para escoamento da água, tendo as famílias permanecido fora de suas residências até o fim do período chuvoso. Por fim, após estudos de estabilidade do barramento que indicavam a possibilidade de rompimento/liquefação da estrutura, as famílias tiveram que ser deslocadas novamente, perdurando tal situação, nos termos esclarecidos a seguir.

Em atendimento à Deliberação CIF nº 167, a Fundação Renova, por meio do Ofício OFI.NII.052019.6761 (Doc.01) apresentou à CTOS, o levantamento dos impactos identificados e, posteriormente, por meio do Ofício OFI.NII.062018.3314 (Doc. 02), apresentou um Plano de Ação (Doc. 03) para atendimento às famílias que foram desalojadas em decorrência dos impactados causados pela instalação e manutenção do barramento.

A partir de junho de 2018, foi incluído no relatório mensal encaminhado à CTOS (Doc. 04), os atendimentos realizados no município de Sooretama, sendo o último relatório apresentado em junho de 2024 (Doc. 05).

Em outubro de 2018, em cumprimento à Deliberação CIF nº 180, a Fundação Renova, por meio do Ofício OFI.NII.082018.3894-2 (Doc.06) apresentou à CTOS o Plano de Contingência atualizado, contemplando ações para assegurar a remoção e o abrigo das famílias indicadas pela Defesa Civil.

Em atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 167, a Fundação Renova juntou, por meio do Ofício OFI.NII.052019.6761 (Doc.07), apresentado à CTOS, um relatório de consolidação e estratégias para mitigação dos impactos verificados na região da Lagoa Juparanã.

Para as famílias removidas, a Fundação Renova, além da execução de ações emergenciais, em cumprimento à Deliberação CIF nº 180, oferece uma

compensação financeira em virtude da alocação em moradia provisória, pago mensalmente e destinado ao pagamento de aluguel, condomínio, taxas e transporte, durante o período de deslocamento das famílias.

No município de Sooretama, apurou-se um total de 28 famílias cadastradas, aptas à Compensação Financeira, sendo que 3 famílias optaram por permanecer nas suas residências e 5 famílias, retornaram para suas residências, motivo pelo qual não recebem, atualmente, a Compensação Financeira. Ainda há 20 famílias que recebem a referida Compensação Financeira, sendo que 1 delas tem seu recebimento por meio de ação judicial.

No que se refere à Proteção Social, a Fundação Renova firmou, ainda, uma parceria com a entidade Serviço Social da Indústria – SESI para o atendimento às famílias e aos indivíduos vulneráveis atingidos pelo barramento, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica, firmado com o município de Sooretama, em 26/04/2021 (Doc. 08), cujo objeto é a execução da reparação em proteção social, por meio de apoio à política pública de assistência social com suplementação de recursos para rede complementar ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, via entidades socioassistenciais e oferta de capacitação a operadores de proteção social do Município direcionadas especialmente às famílias que sofreram danos pelo barramento das lagoas, sem prejuízo da observância das regras que regem o SUAS.

Cumpre informar que a parceria foi desenvolvida por meio de ações socioassistenciais, incluindo ações socioculturais e apoio psicossocial (cláusula 54 do TTAC), com entidades e organizações sem fins lucrativos e parceiras da Administração Pública no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social.

A seleção das entidades se deu por meio da publicação de edital de chamamento público, com início previsto para o primeiro trimestre de 2021. Em fevereiro de 2022 o processo passou a ser concorrencial, com a triagem de uma nova entidade, em virtude da desistência da entidade selecionada anteriormente.

Nesse sentido, a entidade selecionada no novo processo iniciou a execução das ações em junho de 2022. A conclusão do Acordo de Cooperação Técnica ocorreu em 26/10/2023, com a assinatura do Termo de Encerramento.

Em complemento ao previsto no Acordo, foram ofertadas capacitações que ocorreram nas seguintes datas:

26/03/2021 – Trabalho Social com Famílias;

14/04/2023 - Vigilância Socioassistencial;

12/05/2023 – Trabalho Social com Famílias;

19/02/2024 - Trabalho Social com Famílias;

08/03/2024 – Vigilância Socioassistencial.

Em relação ao acompanhamento das famílias que tiveram deslocamento físico, o Programa de Proteção Social realizou acompanhamento das famílias que buscaram por algum tipo de atendimento. No 1º semestre de 2024, as 19 famílias que buscaram no Programa de Proteção Social por algum tipo de atendimento, foram acompanhadas, o que corresponde a 100% de cobertura (Doc. 09).

No que concerne ao tema de Infraestrutura, relacionados aos atendimentos no âmbito do Eixo 4 (autos nº 1000398-10.2020.4.01.3800), informa-se que, no município de Sooretama, há 69 laudos com nexos causal direto e/ou indireto, considerados aptos ao recebimento de indenização¹. Destes, 68 possuem indicação

¹ A indenização é paga considerando o valor do laudo, acrescido de 50%.

de endereço no Povoado de Comendador Rafael (Patrimônio da Lagoa), sendo 1 laudo de uma fazenda, endereçada na Lagoa Juparanã.

Referente às adesões e pagamentos das indenizações relacionadas ao Eixo 4, apurou-se que, em 21/07/24, dos 69 laudos existentes, todos já tiveram um contato inicial, 8 aguardam documentos para confirmação de adesão (procuração e/ou documentos pessoais a serem entregues pelos interessados) e 61 já tiveram a adesão confirmada. **Dos casos com adesão, 11 pagamentos foram efetivados, 17 acordos já foram homologados e aguardam pagamento e 21 acordos aguardam homologação.** Apenas 7 laudos tiveram requerimento suspenso por ausência de movimentação/não entrega de documentação, podendo ser retomados até a data final de adesão, qual seja, 04/09/2024.

Sendo o que cumpre apresentar no momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Leonardo Berberich Rios
Gerência Jurídica
FUNDAÇÃO RENOVA